

DECRETO Nº 019/2016

CONCEDE O ADICIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO AO SERVIDOR ADEMIR MANOEL GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE ECONOMISTA DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 011/2016, e observado o que dispõe o artigo 53 e seus parágrafos do Anexo II do Estatuto Social da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que no Edital do Concurso Público nº 001/2014 da AGIR, a qualificação exigível para o cargo de Economista, assim estava estabelecido como sendo de Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B, e

CONSIDERANDO que o servidor Ademir Manoel Gonçalves, formulou requerimento aos 06.04.16 para a implantação e pagamento do respectivo Adicional por Nova Titulação ou Habilitação, em face da apresentação dos diplomas de conclusão do Curso de Pós-Graduação a Nível de Especialização em Projetos de Viabilidade Econômica e Mestrado em Administração: Gestão Moderna de Negócios;

CONSIDERANDO que o requerimento foi deferido parcialmente, sendo concedido o acréscimo 03 (três) referências, devido a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação, nos termos do Decreto nº 017/2016, sendo enquadrado na referência 56 do Anexo I do Decreto nº 013/2016;

CONSIDERANDO que o deferimento do título de Mestrado restou sobrestado por Decisão do Diretor Geral para análise mais detalhada quanto a “compatibilidade” deste com o cargo de economista ocupado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela consultoria da FECAM, o qual manifestou-se favorável a concessão do adicional postulado e bem assim a decisão proferida pelo Diretor Geral da AGIR;

DECRETA:

Art. 1º - Concede-se ao servidor Ademir Manoel Gonçalves – ocupante do cargo de Economista junto à AGIR, o acréscimo de 05 (cinco) referências no atual vencimento, que passará a enquadrar-se na referência 61 do Anexo I do Decreto nº 013/2016, com vencimento no valor de R\$ 4.649,09;

Parágrafo Único: O pagamento do adicional previsto no *caput* deste artigo, operar-se-á a partir do mês subsequente ao pedido, ou seja: maio de 2016, inclusive os atrasados se houver, nos termos do artigo 53, inciso I do Anexo II do Estatuto Social da AGIR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 07 de dezembro de 2016.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR